

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N. 4 DA SOCIEDADE  
**FILTROS MARWILT LTDA**  
CNPJ Nº 03.075.197/0001-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Lu98R8S5WUWwNHG\_5V890HA&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00389070971-JULIANA ROSA

**FERNANDO SCHWANKE CASTRO**, brasileiro, nascido em 11/09/1984, casado em Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na cidade de Pomerode/SC, na Rua Alemanha, nº 207, bairro Centro, CEP 89107- 000, sendo portador da Carteira de Identidade nº 3.566.073, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 005.215.149-24.

**SUSANA BEATRIZ SCHWANKE CASTRO**, brasileira, nascida em 03/01/1956, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pomerode/SC, na Rua Arthur Buerger, nº 50, bairro Centro, CEP 89107-000, sendo portadora da Carteira de Identidade nº 337.179, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 005.209.129-50.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FILTROS MARWILT LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204434836, com sede na Rua Ribeirão Areia, nº 1900, Ribeirão Areia, Pomerode/SC, CEP 89107-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.075.197/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula Primeira - A sociedade altera o endereço para: Rua 15 de Novembro 4181, Galpão, Centro, Pomerode/SC, CEP 89107-000.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Segunda - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Pomerode.

Cláusula Terceira – Retira-se da sociedade **SUSANA BEATRIZ SCHWANKE CASTRO**, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas sendo 20 (vinte) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 20,00 (vinte) reais, para o sócio **FERNANDO SCHWANKE CASTRO**, já qualificado anteriormente.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 20/05/2024

Arquivamento 20244085412 Protocolo 244085412 de 21/05/2024 NIRE 42204434836

Nome da empresa FILTROS MARWILT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160046014007040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024



em moeda corrente nacional, pelo sócio abaixo:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
FERNANDO SCHWANKE CASTRO	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

Cláusula Quinta - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FILTROS MARWILT LTDA  
CNPJ Nº 03.075.197/0001-16**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial **FILTROS MARWILT LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª** – A matriz tem sua sede social localizada na Rua 15 de Novembro 4181, Galpão, Centro, Pomerode/SC, CEP 89107-000.


§1º - A filial tem sua sede social localizada na Rua Luiz Abry, nº 239, sala 04, Centro, Pomerode/SC, cep 89107-000.

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 4ª** – A matriz tem como objeto social: Fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios; reparação e manutenção de equipamentos; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista engenharia; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças.

A filial tem como objeto social: Comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de produtos saneantes; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças.

**Parágrafo Único** – A Responsabilidade Técnica é exercida pelo sócio FERNANDO SCHWANKE CASTRO, acima qualificado, devidamente registrado no CRQ/SC sob nº 13303032.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 20/05/2024

Arquivamento 20244085412 Protocolo 244085412 de 21/05/2024 NIRE 42204434836

Nome da empresa FILTROS MARWILT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160046014007040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1999.

CLÁUSULA 6ª – A sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio abaixo:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
FERNANDO SCHWANKE CASTRO	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 8ª – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de cada sócia quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 10ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio FERNANDO SCHWANKE CASTRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais e endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 20/05/2024

Arquivamento 20244085412 Protocolo 244085412 de 21/05/2024 NIRE 42204434836

Nome da empresa FILTROS MARWILT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160046014007040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

CLÁUSULA 13ª – A sociedade mantém os devidos registros contábeis e fiscais.

CLÁUSULA 14ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 15ª – Ao término de cada exercício social serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª – Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada um dos sócios, conforme proporcionalidade de suas quotas societárias.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA 17ª – Os prejuízos que, porventura, se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo, incorporados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 18ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para a subscrição de igualdade e na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 19ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas de capital, deverá notificar a sociedade por escrito, especificando os preços, forma de pagamento, entre outros, para que, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou então, em prazo maior, podendo ser transferidos livremente. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 20ª – Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, será pago o valor estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e mensais.

CLÁUSULA 21ª – Falecendo ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, sucessores ou herdeiros do sócio falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 20/05/2024

Arquivamento 20244085412 Protocolo 244085412 de 21/05/2024 NIRE 42204434836

Nome da empresa FILTROS MARWILT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160046014007040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

CLÁUSULA 22ª – Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada uma das quotas que cada sócio possui.

CLÁUSULA 23ª – Qualquer alteração que venha modificar, acrescentar ou suprimir, no todo ou em parte, cláusulas deste contrato, bem como a entrada de novos sócios, será aprovada em concordância de todas as sócias.

CLÁUSULA 24ª – Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei das Sociedades Limitadas, nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 25ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 26ª – Fica eleito o foro da comarca de Pomerode/SC para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente ato.

Pomerode/SC, 16 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO SCHWANKE CASTRO

  
\_\_\_\_\_  
SUSANA BEATRIZ SCHWANKE CASTRO

Cedente

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 20/05/2024

Arquivamento 20244085412 Protocolo 244085412 de 21/05/2024 NIRE 42204434836

Nome da empresa FILTROS MARWILT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160046014007040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024



244085412

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FILTROS MARWILT LTDA
PROTOCOLO	244085412 - 21/05/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42204434836  
CNPJ 03.075.197/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024  
SOB N: 20244085412

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244085412

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00389070971 - JULIANA ROSA - Assinado em 21/05/2024 às 17:50:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 20/05/2024

Arquivamento 20244085412 Protocolo 244085412 de 21/05/2024 NIRE 42204434836

Nome da empresa FILTROS MARWILT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160046014007040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.075.197/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FILTROS MARWILT LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FILTROS MARWILT</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 15 DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>4181</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO</b>	
CEP <b>89.107-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POMERODE</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDO@MARWILT.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 9981-6043</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **10:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FILTROS MARWILT LTDA**  
**CNPJ: 03.075.197/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:06 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **9EDE.06DE.0033.D2DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **FILTROS MARWILT LTDA**  
CNPJ/CPF: **03.075.197/0001-16**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140211169553**  
Data de emissão: **09/07/2024 10:13:05**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 13191 / 2024

**Dados do Contribuinte:**

Nome Razão: **64416 - FILTROS MARWILT LTDA**  
CNPJ/CPF: **03.075.197/0001-16**  
Endereço: **RUA 15 DE NOVEMBRO, n 4185**  
Complemento: **GALPAO**  
Bairro: **Testo Central Alto**  
Cidade: **Pomerode**  
Estado: **SC**  
CEP: **89.107-000**

**Finalidade da Certidão:** PARA FINS DIVERSOS.

Certifica-se que o contribuinte acima identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, tendo sua exigibilidade suspensa nos termos do Art. 163 da Lei Complementar 75/2001, conforme consta no cadastro fiscal do Município.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) , [www.pomerode.atende.net](http://www.pomerode.atende.net) ou na Prefeitura Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2024 17:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip666fc579bce395>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.075.197/0001-16  
**Razão Social:** FILTROS MARWILT LTDA  
**Endereço:** RUA RIBEIRAO AREIA 1900 / RIBEIRAO AREIA / POMERODE / SC / 89107-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2024 a 21/11/2024

**Certificação Número:** 2024102322110876763890

Informação obtida em 31/10/2024 15:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FILTROS MARWILT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.075.197/0001-16

Certidão nº: 75729955/2024

Expedição: 31/10/2024, às 16:02:36

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILTROS MARWILT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.075.197/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.